

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR(ETP)

1 - Descrição da necessidade.

1.1 A presente contratação tem por finalidade atender às demandas de mobilidade administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a execução contínua, eficiente e ininterrupta de suas atividades finalísticas e de apoio. A locação de veículos mostra-se imprescindível para o desempenho das funções institucionais do órgão, especialmente em razão da natureza essencial e estratégica dos serviços públicos de saúde, que integram o rol de atribuições do Poder Executivo Municipal e devem observar o princípio da continuidade do serviço público.

1.2 Considerando a natureza essencial, contínua e estratégica das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se a necessidade da locação de veículos para atender as frentes de Transporte Fora do Domicílio (TFD) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas à Estratégia de Saúde da Família (ESF).

1.2.1 Atualmente, o município dispõe de 15 (quinze) veículos exclusivamente destinados ao TFD, responsáveis pelo deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para outros municípios catarinenses que possuem serviços de saúde pactuados pelo Estado, abrangendo consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos. Essa operação representa uma média superior a 150 mil quilômetros rodados por mês, evidenciando a alta demanda e a complexidade logística do serviço. Ressalta-se que o TFD atende majoritariamente pacientes com condições clínicas que requerem regularidade, pontualidade e segurança no transporte. A interrupção ou restrição desse serviço comprometeria gravemente a continuidade dos tratamentos e, consequentemente, a efetividade terapêutica dos atendimentos.

1.2.2 Paralelamente, a rede de Atenção Primária à Saúde dispõe de 11 (onze) veículos utilizados pelas equipes das UBS para deslocamento em território, contemplando visitas domiciliares realizadas por médicos, enfermeiros e agentes comunitários de saúde. Essas ações são direcionadas, sobretudo, aos pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou em cuidados paliativos, assegurando o cuidado integral, humanizado e contínuo no âmbito da Atenção Primária.

1.3 A inexistência ou insuficiência de transporte adequado compromete diretamente o desempenho das equipes, reduz a capacidade de resposta da rede assistencial, fragiliza a resolutividade da Atenção Primária e eleva a demanda por serviços de urgência e emergência. Dessa forma, a manutenção de uma frota disponível e em condições adequadas de uso constitui requisito essencial para a efetividade das ações de saúde pública.



1.4 Portanto, a locação de veículos para as frentes de TFD e UBS visa garantir mobilidade assistencial, continuidade do cuidado, equidade no acesso e eficiência na execução das políticas públicas de saúde, em conformidade com os princípios constitucionais do SUS e com os dispositivos legais que regem as contratações públicas.

2 – Levantamento de mercado

2.1 Análise das soluções disponíveis

No levantamento de mercado, foram consideradas quatro possíveis soluções para atender à necessidade de mobilidade da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Aquisição de veículos novos (zero km);
2. Locação de veículos na forma anual;
3. Locação de veículos por diária ou quilômetro rodado;
4. Uso de veículos por aplicativo.

2.1.1 Com base nessas opções, foram analisadas suas principais **vantagens e desvantagens**, conforme o quadro a seguir:

| Soluções para atender à necessidade | Vantagens (pontos fortes) | Desvantagens (riscos, limitações e problemas) |
|--|--|---|
| Aquisição de veículo zero km | - Veículos novos, com garantia de fábrica e menor custo com manutenção preventiva;- Possibilidade de descontos na compra em quantidade;- Possibilidade de alienação (baixa/leilão) de veículos antieconômicos, revertendo recursos | - Elevado desembolso inicial;- Custos com manutenção preventiva e seguro;- Necessidade de estrutura administrativa para controle documental, manutenção e substituição de peças;- Depreciação patrimonial e burocracia nos processos de baixa e leilão. |



para novas aquisições.

| | | |
|---|--|--|
| Locação de veículo anual | - Inclusão de custos com manutenção, seguro e documentação no valor do contrato;- Inexistência de depreciação a ser absorvida pelo Município;- Maior competitividade no mercado;- Facilidade de gestão e reposição imediata em caso de pane;- Eliminação de processos de leilão e baixa patrimonial;- Pagamento mensal fixo, que facilita o planejamento orçamentário. | - Desembolso mensal permanente;- Necessidade de renovação contratual periódica;- Relação contínua com o fornecedor. |
| Locação de veículo por diária ou quilômetro rodado | - Manutenção, seguro e documentação inclusos no valor do aluguel;- Inexistência de depreciação patrimonial;- Competitividade de mercado e reposição imediata de veículos em caso de pane. | - Desembolso variável, dependente da quilometragem e demanda;- Necessidade de frequentes processos licitatórios;- Gestão administrativa mais complexa e acompanhamento constante de utilização. |
| Carro por aplicativo | - Ausência de custos com manutenção, seguro, pneus, documentação e condutores;- Inexistência de depreciação patrimonial;- Eliminação de custos com estacionamento. | - Risco à segurança dos servidores e pacientes, pela ausência de controle direto sobre os condutores;- Inadequação para transporte de pacientes, materiais e cargas específicas;- Custo elevado em deslocamentos intermunicipais e horários de pico;- Impossibilidade de uso em atividades que exijam veículos identificados (como Guarda Municipal, agentes de trânsito, transporte de pacientes, atletas ou alunos). |

2.1.2 Diante das soluções apresentadas e considerando a natureza contínua, essencial e estratégica dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se que a locação de veículos na



modalidade anual representa a opção mais vantajosa e adequada para o atendimento do interesse público.

Essa modalidade assegura previsibilidade orçamentária, continuidade do serviço e redução de encargos administrativos, pois inclui manutenção, seguro e documentação no valor do contrato. Além disso, permite a substituição imediata de veículos em caso de falha, garantindo a execução ininterrupta das atividades da Secretaria.

O modelo de pagamento por diária ou quilômetro rodado, embora viável, tende a onerar o erário em razão do uso contínuo e da alta quilometragem mensal dos veículos utilizados, exigindo controle operacional mais intenso e aumentando os custos administrativos.

2.2 Justificativa da não aquisição de frota própria

2.2.1 A opção pela não aquisição de veículos decorre da busca por eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando imobilização de capital e encargos decorrentes da depreciação e manutenção da frota. Essa decisão está alinhada ao disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a adotar práticas que promovam a eficiência nas contratações e o desenvolvimento nacional sustentável.

2.2.2 Dentro do contexto da Prefeitura de Balneário Camboriú, identificam-se os seguintes elementos que corroboram essa decisão:

A) Diferenças de custo inicial

Para substituir os contratos de locação atualmente vigentes por uma frota própria, seria necessária a aquisição imediata de **55 veículos**. Com base em pesquisas de preços recentes, estima-se que o investimento total seria de **R\$ 8.591.914,59**, montante substancialmente superior ao custo anual projetado para a locação, estimado em **R\$ 3.358.033,56**.

Isso significa que a Administração teria de mobilizar, de uma só vez, mais de **oito milhões e meio de reais**, reduzindo a liquidez orçamentária e comprometendo investimentos em outras áreas essenciais da saúde.

Tal necessidade de mobilização financeira elevada contraria o **princípio da economicidade**, uma vez que exige alocação maciça de recursos públicos de forma concentrada, reduzindo a capacidade de investimentos em outras ações prioritárias da saúde.

Do ponto de vista do **planejamento**, a locação se mostra mais adequada, pois evita impacto orçamentário imediato e permite diluição dos custos ao longo do exercício financeiro, em conformidade com a programação orçamentária e com a responsabilidade fiscal.

Além disso, a comparação demonstra que a equiparação entre o custo da aquisição e o custo acumulado da locação só ocorreria após aproximadamente **2,5 anos**. Ou seja, o investimento inicial na compra não



gera vantagem econômica proporcional no curto ou médio prazo, contrariando o princípio da **vantajosidade**, especialmente quando há outras demandas essenciais concorrendo pelos mesmos recursos.

B) Vida útil e desvalorização

O histórico de compras e os resultados do leilão de bens móveis da Prefeitura indicam que a vida útil média de um veículo é de cerca de **10 anos**, ponto em que ocorre sua alienação. Ao atingir esse período, verifica-se desvalorização média de **90,19%**. conforme registros de leilões oficiais.

Somado a isso, o custo anual de manutenção — **R\$ 6.521,11 por veículo**, totalizando **R\$ 358.661,05 para a frota** — gera, ao longo de uma década, despesa acumulada de **R\$ 3.586.610,50**. Ao final, mesmo considerando o valor residual recuperável (**R\$ 842.995,54**), o saldo é negativo, resultando em **prejuízo superior a 2,7 milhões de reais** apenas com manutenção.

Esse cenário evidencia que a aquisição de frota própria implica custos elevados, contínuos e crescentes, o que afronta o princípio da **eficiência**, pois direciona recursos a uma solução menos vantajosa e que produz maior despesa ao longo do tempo.

Também se destaca que a estimativa não contempla custos adicionais, como seguros, reposição por perda total ou sinistros, fatores que aumentariam ainda mais o prejuízo. A locação, por sua vez, transfere ao contratado os riscos de manutenção e substituição dos veículos, atendendo ao princípio da **alocação eficiente de riscos** previsto na Lei 14.133/2021 e garantindo maior previsibilidade ao gestor público

2.3 Conclusão do levantamento de mercado

2.3.1 Considerando as análises realizadas, a locação anual de veículos configura-se como a alternativa que melhor concilia custo-benefício, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos, estando em conformidade com as diretrizes legais e jurisprudências correlatas. Tal solução representa a escolha mais adequada existente no mercado para suprir, de maneira integral e efetiva, as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a manutenção dos serviços essenciais prestados à população.

3 - Descrição da solução como um todo

Considerando os diversos aspectos técnicos, administrativos e operacionais envolvidos na contratação do serviço de locação de veículos para atender às demandas do Município, conclui-se que a solução mais adequada é a locação de veículos com pagamento mensal e vigência da ATA de Registro de Preços de 12 (doze) meses, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021. Essa opção mostra-se a mais vantajosa sob os pontos de vista da eficiência, previsibilidade financeira, simplificação da gestão e otimização dos recursos públicos.

3.1 Justificativa da escolha

A adoção do modelo de locação anual proporciona uma série de benefícios que favorecem o bom



funcionamento da gestão pública, a transparência e o controle orçamentário. Entre as principais vantagens destacam-se:

- I. Previsibilidade financeira: o pagamento mensal fixo permite o adequado planejamento orçamentário, garantindo maior controle dos custos e evitando variações inesperadas nos dispêndios públicos e **racionaliza o uso de recursos públicos**, permitindo direcionamento de recursos a áreas prioritárias, especialmente na saúde.
- II. Simplificação administrativa: a centralização dos custos de manutenção, seguro e documentação no valor do aluguel reduz a carga operacional e a necessidade de acompanhamento técnico permanente, facilitando a fiscalização contratual.
- III. Flexibilidade contratual: a Administração poderá estabelecer/rescindir o contrato através da ATA de Registro de Preços sem ônus, quando houver indisponibilidade de créditos orçamentários ou quando o contrato deixar de atender ao interesse público, conferindo agilidade na adequação às necessidades do momento.
- IV. Eficiência operacional: a locação possibilita a substituição rápida de veículos em caso de falha, além de permitir o reaparelhamento e a renovação contínua da frota, promovendo economia de escala e padronização dos serviços.

3.1.1 Além disso, com o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), será possível planejar e executar de forma mais eficiente a substituição dos veículos, priorizando modelos mais modernos e com menor custo de manutenção, ampliando a segurança e o conforto dos usuários.

3.2 Eficiência e controle contratual

3.2.1 A adoção de contratos de locação com vigência anual e pagamento mensal, bem como a possibilidade de prorrogação por até 5 (cinco) anos, contribui para a eficiência e transparência na execução e fiscalização contratual. Essa modalidade permite que os recursos públicos sejam aplicados de modo racional e contínuo, assegurando a manutenção dos serviços essenciais e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3.3 Condutores e operacionalização

3.3.1 A contratação proposta não incluirá o fornecimento de motoristas pela empresa locadora, tendo em vista que o Município já dispõe de servidores devidamente habilitados para a condução dos veículos. Tal condição está amparada na Lei Complementar Municipal nº 3.428/2012, que estabelece a Carteira



Nacional de Habilitação (CNH) como requisito para o exercício de diversos cargos.

Dessa forma, a exclusão de motoristas da contratação reduz custos, simplifica o processo licitatório e mantém a eficiência operacional.

3.4 Vigência e registro de preços

3.4.1 A Ata de Registro de Preços decorrente do certame licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da proposta.

Os contratos decorrentes desta Ata terão vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, mediante justificativa técnica e comprovação de que os preços permanecem compatíveis com o mercado.

4 – Requisitos da contratação

4.1. Diretrizes gerais

4.1.1 A contratação dos serviços deverá ser realizada de modo a **assegurar a eficiência, a sustentabilidade e a economicidade**, atendendo plenamente às necessidades do Município e evitando a imposição de exigências desproporcionais ou desnecessárias que possam restringir a competitividade do certame.

Os requisitos descritos neste item são essenciais para garantir que a **locação de veículos** atenda adequadamente ao interesse público e às particularidades da execução das atividades da **Secretaria Municipal de Saúde**.

4.2. Obrigações gerais da contratada

- I. Responsabilizar-se integralmente pelo **pagamento de impostos, taxas, licenciamento e seguros** dos veículos, mantendo-os sempre regulares durante a vigência contratual.

- II. Indicar um **representante técnico** como responsável pela execução do contrato perante a contratante, informando nome, e-mail e telefone no ato da assinatura.

- III. Em caso de substituição do responsável, comunicar oficialmente à contratante, por e-mail, informando os dados do novo representante.

- IV. Garantir a **disponibilidade da frota por 12 (doze) meses**, com condições claras para eventual renovação.



- V. Caso não haja interesse na prorrogação contratual, comunicar oficialmente à contratante com **antecedência mínima de 90 (noventa) dias** do vencimento do contrato.
- VI. Proceder à **retirada dos veículos ao final da vigência**, sem qualquer custo adicional ao Município.

4.3. Entrega e recebimento dos veículos

4.3.1. A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato e/ou da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, o que ocorrer por último.

4.3.2. **Excepcionalmente**, o prazo de entrega poderá ser **prorrogado por até 30 (trinta) dias**, desde que atendidas, **cumulativamente**, as seguintes condições:

I – comprovação, pelo contratado, de que o **pedido formal de compra dos veículos foi realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** contados da assinatura do contrato;

II – apresentação de **declaração emitida pela concessionária ou pelo fabricante**, atestando a **impossibilidade de entrega dos veículos no prazo originalmente estipulado**, por motivos alheios à vontade do contratado, devidamente justificados;

III – **protocolo formal do pedido de prorrogação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** em relação ao término do prazo original de 90 (noventa) dias, devidamente instruído com a documentação comprobatória referida nos incisos anteriores.

4.3.3. A prorrogação prevista neste item **não será automática**, ficando condicionada à análise técnica e à **anuênciam expressa da Administração**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4 Demais parâmetros de recebimento:

I. O recebimento provisório será feito pela **Divisão Administrativa** da Secretaria de Saúde, com posterior verificação das especificações.

II. O recebimento definitivo ocorrerá em **até 5 (cinco) dias úteis** após a verificação técnica.

III. Veículos com especificações diferentes ou inferiores às exigidas serão recusados.



- IV. A contratada terá **prazo de 7 (sete) dias corridos** para substituição de veículos recusados.
- V. Todos os veículos deverão estar em nome da empresa adjudicatária ou vinculados via contrato de leasing, desde que conste na observação no respectivo documento o arrendamento à empresa licitante vencedora, sob pena de decair o direito à contratação e serem convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Para efeito de comprovação de que trata este item, a adjudicatária deverá proceder à apresentação dos Certificados de Registro e Licenciamento de veículos emitidos pelo Órgão de Trânsito.
- VI. A contratada deverá apresentar no ato da entrega:
- Certificado de Registro e Licenciamento;
 - Comprovante de IPVA e seguro obrigatório;
 - Apólice de seguro vigente;
 - Veículos devidamente abastecidos (tanque cheio).
- VII. Os veículos deverão ser entregues com todos equipamentos de série exigidos por lei.
- VIII. Os veículos deverão ser entregues com película de controle solar nos vidros (conforme contran nº 989/2022),
- IX. Os veículos deverão ser entregues com **logo, numeração e adesivos padronizados**, e vidros conforme modelo fornecido pela contratante.
- X. A contratada será responsável pela **remoção dos adesivos e restauração do veículo ao estado original**, sem custos adicionais.

4.4. Renovação da frota

- A substituição dos veículos deverá ocorrer **automaticamente ao completarem 2 (dois) anos de uso ou 100.000 km (cem mil quilômetros)** rodados.
- A substituição deverá ser por veículos **novos, de fabricação corrente**, devidamente caracterizados.
- Em caso de descontinuação de modelo, deverá ser fornecido veículo **de qualidade igual ou superior**, mediante justificativa formal aprovada pelo gestor do contrato.

4.5. Manutenção preventiva e corretiva



- 1) A contratada é responsável por **toda manutenção preventiva e corretiva**, incluindo troca de óleo, filtros, pneus, amortecedores, correias, entre outros componentes.
- 2) Caso o reparo ultrapasse **24 horas**, deverá ser disponibilizado veículo substituto.
- 3) A contratada deverá:
 - a) Avisar previamente sobre retiradas para manutenção;
 - b) Atender a panes em até **1 (uma) hora** após chamado;
 - c) Disponibilizar **central de atendimento 24h** com contatos fixos, celulares e e-mail;
 - d) Oferecer **socorro mecânico e transporte** de veículos e passageiros em todo território nacional, inclusive fins de semana e feriados.

4.6. Seguro dos veículos

- I. O custo mensal deverá incluir **seguro total** com cobertura mínima de:
 - a) **R\$ 600.000,00** por danos corporais a terceiros;
 - b) **R\$ 600.000,00** por danos materiais;
 - c) **R\$ 100.000,00** por danos morais.
- II. O seguro deverá ter validade durante **todo o período contratual**, incluindo cobertura RCO conforme Resolução nº 01/2016 – DETER/SC.
- III. Em caso de furto, roubo ou colisão, a **substituição do veículo reserva** deve ocorrer em até **24 horas**.
- IV. Em até **30 dias**, deverá ser fornecido veículo compatível definitivo.
- V. *A franquia do seguro será de responsabilidade da contratante somente quando comprovada a culpa exclusiva do condutor vinculado ao Município. Para fins de resarcimento, a empresa contratada deverá obrigatoriamente adotar a modalidade de franquia reduzida.*
- VI. Em sinistros por causas naturais, vandalismo ou culpa de terceiros, a responsabilidade recai sobre a contratada.
- VII. A empresa deverá garantir cobertura total, assistência 24h, hospedagem de condutores, licenciamento e gestão documental.



4.6.1 Também deve estar incluso no custo de locação, o seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO) para transporte rodoviário para que seja feito o credenciamento junto ao DETER/SC.

4.6.2 A cobertura para danos corporais e materiais causados a passageiro para veículos até 20 (vinte) passageiros, aprovado pela Resolução nº 01/2016 - DETER, são 6.000.000 (seis milhões) de coeficientes tarifários do transporte rodoviário piso I, com índice de R\$ 0,33578 em 11/06/2019 – Resolução 001/2019 - DETER, sendo reajustado na renovação pelo coeficiente tarifário em vigor na data de aniversário: Danos corporais e materiais causados a passageiro – R\$ 2.014.680,00 (Dois milhões, quatorze mil e seiscentos e oitenta reais).

4.6.3 O prazo de validade de apólice de seguro deve contemplar todo o prazo contratual.

4.6.4 Na hipótese de furto, roubo, colisão com avarias dos veículos locados ou em caso de colisão com perda total do veículo, os prejuízos e franquias serão de total responsabilidade da contratada.

4.6.5. Nas hipóteses descritas no item anterior, a contratante será responsável pela realização de Boletim de Ocorrência (B.O.) e pelo aviso à contratada, mediante os canais de comunicação por ela disponibilizados.

4.6.6. A franquia só caberá à contratante em caso de o sinistro ser causado por culpa exclusiva de motorista do município, sendo o mesmo o responsável pelo pagamento integral do valor da franquia reduzida para o veículo sinistrado.

4.6.7. Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da contratante.

4.6.8. Em casos de acidentes em que haja sinistro e/ou perda total do automóvel, o veículo deverá ser substituído por outro do mesmo modelo, reserva, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo período em que for necessário, responsabilizando-se, ainda, por todas as medidas a serem tomadas com relação ao veículo alugado e não disponibilizado.

4.6.9. Ocorrendo o previsto no item anterior, a contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entregar à contratante veículo compatível com condições iniciais de contrato e / ou de renovação de contrato, em substituição ao veículo reserva.

4.6.10. O modelo do veículo entregue em substituição ao automóvel reserva deverá conter todas as especificações solicitadas.

4.6.11. Caso não ocorra a entrega do veículo nos prazos avençados deverá ser descontado os dias em



atraso da entrega do veículo no valor da locação mensal.

4.6.12. Independente da contratação de seguro ou cobertura total, será de responsabilidade da contratada os seguintes itens:

- a) atendimento aos veículos no local, em caso de panes ou acidentes;
- b) reboque do veículo, caso não seja possível realizar os reparos no local;
- c) hospedagem para o motorista e passageiros, nos casos em que o serviço/socorro não puder ser prestado por dificuldades na estrutura do local;
- d) licenciamento e emplacamento;
- e) assistência 24 horas, 07 dias por semana, em todo território nacional;
- f) acompanhamento judicial e extrajudicial de sinistros;
- g) controle de manutenção preventiva, manutenção corretiva e garantia (peças, mão de obra, oficinas);
- h) controle de documentação de circulação e de transferência de veículos vendidos;

4.6.13. Danos aos veículos e ressarcimento

- a) A ocorrência de danos aos veículos, quando houver indícios de responsabilidade de servidor público no exercício de suas atribuições, implicará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) pelo órgão contratante, sempre que exigido pela legislação vigente ou pelas disposições contratuais aplicáveis, não se tratando de faculdade discricionária, mas de dever administrativo quando presentes os pressupostos legais.
- b) A instauração do PAD não configura, por si só, reconhecimento de dolo, constituindo-se em mero ato formal destinado à apuração dos fatos, com observância do contraditório e da ampla defesa.
- c) Mesmo que instaurado o PAD, a contratada deverá proceder imediatamente à manutenção e/ou aos reparos necessários à plena utilização do veículo, sem ônus para a contratante, enquanto perdurar a apuração administrativa.
- d) O ressarcimento à contratada somente será devido após a conclusão definitiva do PAD, e exclusivamente se houver decisão administrativa final que reconheça a existência de dolo direto ou eventual do servidor, devidamente motivada.
- e) Caso o servidor interponha Pedido de Reconsideração, Recurso Hierárquico ou ajuíze ação judicial visando à desconstituição da conclusão do PAD, o ressarcimento ficará suspenso até o trânsito em julgado administrativo e/ou judicial, conforme o caso.
- f) O ressarcimento à contratada somente será efetivado após o esgotamento de todas as instâncias recursais administrativas e judiciais, desde que mantida a conclusão pela existência de dolo direto ou



eventual, mediante comprovação dos custos dos reparos já executados, no prazo de 1 (um) mês e 15 (quinze) dias.

g) Reconhecido o dolo de forma definitiva, o servidor será responsável pelo ressarcimento aos cofres públicos, na forma da legislação aplicável.

h) Danos decorrentes de mau uso somente poderão ser imputados à contratante mediante comprovação técnica cabal, cujo ônus probatório caberá exclusivamente à contratada, observando-se integralmente o fluxo procedural descrito neste item, incluindo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), sua conclusão definitiva e o esgotamento das vias administrativa e judicial, quando houver, mantendo-se, em qualquer hipótese, a exigência de reconhecimento definitivo de dolo direto ou eventual.

4.7. Infrações de trânsito

- a) As multas decorrentes de infrações cometidas pela contratante serão de sua responsabilidade, desde que notificadas dentro do prazo legal.
- b) A contratada deverá comunicar qualquer infração **com antecedência mínima de 5 (cinco) dias** do prazo final para identificação do condutor.
- c) A ausência de notificação no prazo acarretará **responsabilidade integral da contratada** pelos custos das multas e taxas associadas.

4.8. Relatórios de acompanhamento

- 4.8.1 A contratada deverá encaminhar **relatórios trimestrais** (ou sempre que solicitado) contendo:
- a) Relação dos veículos locados;
 - b) Veículos envolvidos em sinistros;
 - c) Autos de infração recebidos;
 - d) Manutenções realizadas, discriminando tipo e duração.

4.9. Veículo reserva

- I. O veículo reserva será disponibilizado **sem custo adicional**, devendo atender às mesmas especificações do contrato.
- II. Em casos de manutenção corretiva ou sinistro, deverá ser entregue **em até 24 horas**.
- III. Caso o veículo titular não retorne em até **60 dias**, deverá ser substituído **em definitivo**.
- IV. Todos os veículos reservas serão entregues e devolvidos **com tanque cheio**.



4.10. Combustível

4.10.1 O **abastecimento dos veículos** será de responsabilidade da contratante.

Os veículos, inclusive reservas, deverão ser **entregues e devolvidos com o tanque de combustível completo.**

4.11. Trimestralmente ou a qualquer momento quando solicitado pela contratante, a contratada deverá enviar em meio eletrônico, a ser indicado pela contratante, os seguintes relatórios de forma detalhada e sintética contendo:

- a) Relação de veículos que estiverem locados durante o período;
- b) Relação de veículos envolvidos em acidentes/sinistros durante o período;
- c) Quantidade de autos de infração recebidos, por veículo, no período;
- d) Quantidade de manutenções preventivas e corretivas realizadas no período (com a indicação de quais veículos efetuaram manutenção e a duração de cada uma delas).

4.11. Do sistema de rastreamento e monitoramento.

4.11.1. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com os equipamentos já instalados. O sistema de rastreamento e monitoramento dos veículos deverão atender aos requisitos:

4.11.1. Acesso via Web; Simcard multioperadora; Localização do veículo com endereço completo em tempo real; Monitoramento, localização e acesso às informações do veículo on-line, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em tempo real; Comunicação por GPS/GSM/GPRS em tecnologia 4G; Certificado da ANATEL; Comandos de bloqueio e desbloqueio; Sensor e Atuadores instalados de acordo com a necessidade; Agendamento de manutenções e revisões; Lançamentos de abastecimentos; Lançamento de notas de serviços realizados nos veículos; Atualização das informações a cada 01 (um) minuto; Visualização de ignição ligada ou desligada; Visualização de informações dos veículos, identificados por placa; Montagem de cercas virtuais, por linhas, pontos ou polígono; Controle de velocidade e quilômetros rodados por veículo; Alertas de posição e velocidade; Alerta de veículo acima da velocidade permitida em locais específicos; Montagem e acompanhamento de grupos; Criação de regras para cercas virtuais; Visualização de ocorrências; Cadastramento ilimitado de usuários com diferentes níveis de acesso; Vínculo de motorista com veículo; Identificação em tempo real do motorista condutor; Sistema de identificação do motorista por ibutton; Cadastro de frota; Visualização de endereços; Relatório de regras violadas; Relatório de Horímetro; Relatórios de posições dos trajetos percorridos; Relatório de temperatura; Relatório de voltagem; Relatório de viagem; Relatórios de tempo

parado; Relatório de Km percorrido; Visualização de mapas digitais, satelitais e híbridos. Suporte técnico; Licença gratuita.

4.11.1.2. Software: Treinamento individual ou em grupo para utilização do software de rastreamento aos motoristas. Após o treinamento receberão uma senha e login para acesso ao sistema de rastreamento da sua frota. O acesso ao sistema poderá ser feito via web 24 (vinte e quatro) horas por dia através de um computador, tablet ou via celular através de aplicativo. Acesso à plataforma de rastreamento via URL com certificado HTTPS, via web acessível em navegadores como Google Chrome, Firefox, Edge, entre outros e aplicativo móvel, via smartphones Android e iOS, com credenciais de login e senha criptografados.

4.11.1.3. Instalação: Todas as instalações deverão ser efetuadas por técnicos especializados e certificados, com equipamentos de última geração, homologados na ANATEL, com atendimento e suporte técnico em todo território nacional.

4.11.1.4. Rastreadores: Equipamentos Rastreadores - os equipamentos rastreadores devem atender às seguintes especificações: Localização por GPS; Comunicação por GPS/GSM/GPRS; Alertas para procedimentos pré-determinados; Compactos e sigilosos; Possuir antena interna; Bateria própria, não sendo permitida a instalação de outra bateria para o veículo; Resistência à água e poeira; Homologação pela ANATEL; Facilidade de instalação. Suporte para diversas funcionalidades, como controle de velocidade e quilômetros rodados.

4.11.1.5. Justifica-se a presente requisição em razão da necessidade de controle dos condutores da frota, bem como para o seu rastreamento com plataforma em tempo real que auxiliará na verificação da localização dos veículos quando deslocados para atendimento.

4.11.1.6. Esse controle visa a redução de custos operacionais, melhor gestão da frota e dos condutores, economia de combustível e agilidade em caso de roubo.

5 – Estimativa das quantidades

5.1 A estimativa das quantidades bem como os valores unitários, seguem na tabela abaixo:

| Item | Veículo | Dita | Farmácia | Vigilância | Básicas | A.E | Total |
|------|---|------|----------|------------|---------|-----|---------|
| 01 | 176260 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO LOCAÇÃO DE | 12 | 12 | | | | 24/12=2 |

| | | | | | | | |
|----|--|-----|----|-----|----|------------|--|
| | VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO, <u>ANO/MODELO CORRENTE</u> , COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, COMBUSTÍVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 02 OCUPANTES, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO NA CABINE, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 640KG, SEGURO E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. | | | | | | |
| 02 | 176261- LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAN PEQUENO PORTA <u>ANO/MODELO CORRENTE</u> , COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, COMBUSTÍVEL FLEX, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVAS E VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, SISTEMA | 132 | 72 | 156 | 36 | 396/12= 33 | |

| | | | | | | |
|----|---|-----|--|----|----|------------|
| | SOM E OU MULTIMÍDIA, SEGURO E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI | | | | | |
| 03 | 176262- LOCAÇÃO DE VEÍCULO 7 LUGARES TIPO SUV OU MINIVAN. <u>ANO/MODELO CORRENTE</u> , COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, COMBUSTÍVEL FLEX, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, SISTEMA DE SOM E OU MULTIMÍDIA, CÂMERA DE RÉ, SEGURO E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. | 132 | | 36 | 24 | 192/12= 16 |
| 04 | 176263- LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO PICK-UP <u>ANO/MODELO CORRENTE</u> , COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, QUATRO PORTAS, 5 OCUPANTES, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS E | 24 | | 24 | | 48/12=4 |

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CC9-9CD7-3B5E-42FA> e informe o código 3CC9-9CD7-3B5E-42FA

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, SISTEMA SOM E OU MULTIMÍDIA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 670 KG, TRAÇÃO MÍNIMA 4X2, SEGURO E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

5.1.1 O quantitativo total resulta do cálculo da **quantidade de veículos necessários por mês**, multiplicada pelo **período de 12 meses** de vigência contratual.

6 – Estimativa do preço da contratação

6.1 Estimativa do valor da contratação

| Item | Serviço | Und. | Qtde. | Valor Unt | Valor Total |
|------|--|------|-------|--------------|------------------|
| 01 | 176260 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO, <u>ANO/MODELO CORRENTE</u> , COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, COMBUSTÍVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 02 OCUPANTES, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO NA CABINE, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 640KG, SEGURO E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. | Mês | 24 | R\$ 5.254,27 | R\$ 126.102,48 |
| 02 | 176261- LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAN PEQUENO PORTE <u>ANO/MODELO CORRENTE</u> , COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, COMBUSTÍVEL FLEX, QUATRO PORTAS, | Mês | 396 | R\$ 4.976,60 | R\$ 1.970.733,60 |

| | | | | | |
|--------------|--|-----|-----|--------------|------------------|
| | CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVAS E VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, SISTEMA SOM E OU MULTIMÍDIA, SEGURO E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI | | | | |
| 03 | 176262- LOCAÇÃO DE VEÍCULO 7 LUGARES TIPO SUV OU MINIVAN <u>ANO/MODELO CORRENTE</u> , COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, COMBUSTÍVEL FLEX, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, SISTEMA DE SOM E OU MULTIMÍDIA, CÂMERA DE RÉ, SEGURO E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. | Mês | 192 | R\$ 6.275,14 | R\$ 1.204.825,88 |
| 04 | 176263- LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO PICK-UP <u>ANO/MODELO CORRENTE</u> , COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, QUATRO PORTAS, 5 OCUPANTES, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, SISTEMA SOM E OU MULTIMÍDIA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 670 KG, TRAÇÃO MÍNIMA 4X2, SEGURO E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. | Mês | 48 | R\$ 5.539,34 | R\$ 265.888,32 |
| VALOR TOTAL= | | | | | R\$ 3.567.550,28 |

7– Justificativa para o parcelamento ou não da solução.

7.1 A solução proposta será executada por meio de licitação do tipo menor preço por item, o que implica

o parcelamento da contratação. Essa modalidade visa ampliar a competitividade entre os licitantes, aumentar a probabilidade de sucesso do certame e favorecer a participação de empresas de diferentes portes, conforme o disposto no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O parcelamento da licitação justifica-se ainda pela diversidade de especificações técnicas e de finalidades dos veículos a serem locados, uma vez que as necessidades do Transporte Fora do Domicílio (TFD) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas à Estratégia de Saúde da Família (ESF) podem demandar modelos com capacidades, características e configurações distintas.

7.3 Nesse contexto, o critério de julgamento “menor preço por item” apresenta-se como o mais adequado para garantir a seleção da proposta mais vantajosa em cada categoria de veículo, evitando que a limitação a um único fornecedor comprometa o atendimento das demandas específicas de cada setor.

7.4 Ademais, o parcelamento contribui para a economicidade e eficiência da contratação, pois permite a adjudicação individualizada dos itens, possibilitando à Administração obter melhores preços e condições de fornecimento, além de reduzir o risco de fracasso total do certame.

7.5 Dessa forma, a adoção do parcelamento e do critério de julgamento por item revela-se tecnicamente fundamentada e juridicamente amparada, observando os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e vantajosidade, que norteiam as contratações públicas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8 – Contratações correlatas/interdependentes

8.1 Como contratação interdependente, foi identificado o Processo Licitatório nº 158/2023, referente ao Pregão para Registro de Preços de Combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal.

8.2 Tal contratação apresenta relação direta com a locação veicular ora proposta, uma vez que o fornecimento contínuo de combustíveis é condição indispensável para a operação regular dos veículos utilizados nos serviços de Transporte Fora do Domicílio (TFD) e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

8.3 Ressalta-se, portanto, que a execução eficiente e simultânea de ambos os contratos é essencial para garantir a disponibilidade e o pleno funcionamento da frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e o cumprimento das metas assistenciais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9 - Previsão no plano de contratações anual

9.1 O Município de Balneário Camboriú, até o presente exercício, não possui Plano de Contratações



Anual (PCA) formalmente instituído, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Dessa forma, a presente contratação não se encontra vinculada a um planejamento anual consolidado, sendo sua necessidade justificada pela continuidade dos serviços públicos essenciais de transporte vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no apoio logístico às unidades assistenciais e nos deslocamentos para Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

9.3 Ressalta-se, contudo, que a implantação futura do PCA possibilitará o planejamento mais integrado e eficiente das demandas, favorecendo o alinhamento entre as necessidades operacionais e as estratégias de gestão administrativa da saúde municipal.

10 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

10.1 A flexibilidade na contratação de diferentes modelos de veículos, conforme as demandas específicas do Município, possibilitará a execução simultânea e eficiente das atividades administrativas e finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.

10.2 Todas as despesas e encargos trabalhistas decorrentes da execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não gerando ônus adicionais à Administração Pública com pessoal ou encargos previdenciários.

10.3 A contratação por locação de veículos resultará na eliminação de gastos públicos com manutenção preventiva e corretiva, seguros, emplacamentos, licenciamentos, plotagens e depreciação, uma vez que todos esses custos serão integralmente assumidos pela contratada durante a vigência contratual.

10.4 O modelo de contratação proposto permitirá a padronização dos contratos de locação de veículos, simplificando a gestão administrativa e promovendo maior controle sobre os custos e condições operacionais.

10.5 Espera-se, ainda, o aumento da eficiência logística, o reaparelhamento e a renovação contínua da frota utilizada nas atividades de saúde, resultando em maior economicidade, confiabilidade e sustentabilidade na execução dos serviços públicos essenciais.

10.6 Para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), os resultados pretendidos incluem a melhoria na prestação dos serviços assistenciais, com redução de atrasos em atendimentos, transporte de pacientes, equipes e insumos, além da ampliação da cobertura territorial. A disponibilidade de veículos modernos e adequados reforçará a agilidade, a segurança e a continuidade dos serviços de saúde, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal e para o atendimento humanizado da população.

11 – Providências prévias ao contrato

11.1 Não se fazem necessárias providências adicionais para a formalização da contratação referente à locação de veículos, uma vez que as Secretarias solicitantes dispõem de equipe técnica qualificada para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual.

11.2 Ressalta-se, ainda, que o Município possui servidores devidamente habilitados e capacitados para a condução dos veículos locados, garantindo o uso adequado da frota e a eficiência na prestação dos serviços públicos. Dessa forma, não há necessidade de adoção de medidas complementares ou de capacitação específica prévia à assinatura contratual.

12 – Impactos ambientais

12.1 A contratada deverá executar manutenções preventivas e corretivas nos veículos locados, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação e substituição de peças desgastadas, de forma a preservar as características originais dos automóveis e assegurar o pleno funcionamento da frota. Tais medidas têm por finalidade minimizar os níveis de emissão de poluentes, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e observando os limites máximos de emissão estabelecidos pela legislação vigente.

12.2 Somente será admitida a oferta de veículos automotores que atendam integralmente aos limites máximos de emissão de poluentes fixados pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), conforme as Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986; nº 490, de 16/11/2018; e nº 492, de 20/12/2018, ou outras que venham a substituí-las.

12.3 A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, em especial as normas expedidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como as diretrizes do PROCONVE, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/1993 e suas complementações e alterações supervenientes.

12.4 A contratada deverá ainda providenciar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada de pneus usados ou inservíveis decorrentes da execução contratual, realizando a devolução aos pontos de coleta mantidos por fabricantes ou importadores, ou ao estabelecimento responsável pela substituição do pneu. A destinação final deverá observar a Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 18/03/2010, o artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009.

13 – Viabilidade da contratação

13.1 A solução de mercado escolhida, consistente na locação de veículos com contrato anual e

possibilidade de prorrogação, contempla práticas de sustentabilidade, eliminação de custos inerentes à aquisição de frota própria e redução de dispêndios financeiros anuais relacionados à manutenção, seguros, emplacamento e depreciação dos veículos.

13.2 Dessa forma, considerando a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo município, a adequação orçamentária e a eficiência na gestão dos recursos públicos, declara-se **viável** a contratação ora proposta, com fundamento neste Estudo Técnico Preliminar.

ALINE LEAL

Enfermeira

Secretaria de Saúde

Portaria nº 32.153/2025

